



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/24

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

Referência: Processo nº E-20/001.005321/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Logística, Dr. **JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.005321/2023**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução DPRJ 1175/2022 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da DPRJ (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica>).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail [nudisp@defensoria.rj.def.br](mailto:nudisp@defensoria.rj.def.br)

QUADRO RESUMO   AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA			
DE 90004/24		Abertura da sessão pública: 24/07/2024 às 10:00h Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h em <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
Contratante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919	SRP Não	Exclusiva ME/EPP Sim	
Objeto CARTÃO PVC E CORDÃO DE CRACHÁ INCLUINDO TODO MATERIAL (ARGOLA, JACARÉ E FECHO E SERVIÇO IMPRESSÃO EM SILK SCREEN) E RIBBON FITA COLORIDA		Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM	
Valor total estimado Orçamento sigiloso (conforme art. 24 I. 14.133/2021)		Vistoria? Não se Aplica	Amostra / Demonstração? Sim (item 4 do TR)
Prazo para envio da Proposta / Documentação: em até 4 (quatro) horas a contar da convocação do Agente de Contratação			
Documentação de habilitação (ver item 6 e Anexo V do Aviso de Dispensa)			
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas da DPRJ pelo endereço <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , selecionando as opções Consultar Oportunidades > Contratações > Selecionar Situação <b>Em andamento</b> ; Modalidade <b>Dispensa</b> ; Unidade compradora <b>927919</b> > Pesquisar. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no Portal da Transparência DPRJ <a href="https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica">https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica</a> .			

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. AMOSTRAS
8. CONTRATAÇÃO
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. SANÇÕES
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é aquisição de **CARTÃO PVC E CORDÃO DE CRACHÁ INCLUINDO TODO MATERIAL (ARGOLA, JACARÉ E FECHO E SERVIÇO IMPRESSÃO EM SILK SCREEN) E RIBBON FITA COLORIDA**, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	CONDIÇÕES ENTREGA	DE	PRAZO DE ENTREGA
------	---------	-----------------------------	--------	-----------------	--------	----------------------------	----------------------	----	---------------------

1	Cartão PVC	<p>Material: PVC Rígido, Modelo: Vertical, Espessura: 075 mm, Dimensões: 86 mm (a) x 54 mm (l), Acabamento: Cantos arredondados e sem furo, Cor: Branco.</p> <p><b>Método de Acondicionamento:</b> <b>Primária:</b> Pacote 100 unidades <b>Secundária:</b> Encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p>	257567	Unidade	5.000	SIGILOSO (conforme art. 24 I. 14.133/2021)		
2	Cordão de Crachá	<p><b>Cordão de Crachá:</b> Material: Poliéster trama fechada Largura: 12 mm Comprimento: 850 mm Cor: Verde Bandeira</p> <p><b>Acabamentos para cordão:</b> Peças: Argolas de diâmetro de 15 mm Prendedor: Jacaré</p> <p><b>Serviço (Impressão em Silk Screen)</b> Estampado no cordão: Brasão da Defensoria Cor da Logo: Branco.</p> <p><b>Método de Acondicionamento:</b> <b>Primária:</b> Pacote 100 unidades <b>Secundária:</b> Encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p>	329396	Unidade	5.000	SIGILOSO (conforme art. 24 I. 14.133/2021)	<p><b>Endereço:</b> Rua Marechal Câmara nº 314 – Centro – Rio de Janeiro - RJ</p> <p><b>Horário para as entregas:</b> das 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.</p> <p>A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Material, pelos telefones (21) 2332-6300/6302/6206, no horário de 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, e também formalizar a operação pelo e-mail institucional <a href="mailto:comat@defensoria.rj.def.br">comat@defensoria.rj.def.br</a>.</p>	<p>O prazo para entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.</p>

3	<b>Ribbon Fita colorida</b>	Ribbon Fita colorida com camada de cobertura protetora para maior durabilidade em seus cartões de identificação, crachá de visitante, cartões de membros e outros. Item complementar: 1 cartão de limpeza isopropanol e 1 mangas de limpeza adesivas Compatível com as impressoras de cartões EM1, EM2 DS1 E DS2.	357122	Unidade	4	SIGILOS (conforme art. 24 I. 14.133/2021)	
---	-----------------------------	--	--------	---------	---	---	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao proponente a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelo item 7 do Termo de Referência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. que se apresentem em regime de consórcio

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:

3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/total.**

4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados do proponente melhor classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

## 6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresarial, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que indiquem o nome do responsável, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestado(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento) de natureza semelhante ao objeto do Termo de Referência, neste caso de Crachás e Materiais de Identificação considere-se, cada um dos itens do Anexo 1A em separado para fins de cálculo percentual. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento), especificamente da forma acima descrita.

6.11. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.11.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

## 7. AMOSTRAS

7.1. A PROPONENTE que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, junto com a documentação de habilitação, deverá, de preferência nesta fase, encaminhar os folders detalhados dos produtos. Esses folders devem conter a ficha técnica e/ou declaração, apresentando informações abrangentes sobre as características/ informações técnicas dos produtos.

7.2. A PROPONENTE poderá ser solicitada, em um momento subsequente, a entrega de amostras, que deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação, estando devidamente identificado com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente.

7.3. As despesas de envio e devolução das amostras são de responsabilidade da sociedade empresarial PROPONENTE.

7.4. Os produtos devem ser entregues com todos os acessórios e componentes, nas embalagens originais, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

7.6. **Identificação da Amostra:** A amostra deve estar devidamente identificada com o nome do participante, contendo prospectos e manuais, se aplicável, e informações na embalagem sobre data de fabricação, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.7. **Critérios de Aprovação:** será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos no Anexo 1A.

7.8. **Local de Entrega da Amostra:** Avenida Marechal Câmara Nº 314, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20020-080, aos cuidados do NUDISP - Núcleo de Dispensa Eletrônica

7.9. **Horário de Funcionamento:** de Segunda a Sexta-feira, das 10h às 16h, exceto feriados.

7.10. **Meio de Comunicação:** E-mail: nudisp@defensoria.rj.def.br Telefones da (CL/NUDISP): (21) 3962-0157/0159

7.11. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo participante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na Av. Marechal Câmara, 314, Centro/RJ, após recebimento de notificação. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da DPRJ.

7.12. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7.13. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao participante no estado que se encontrar no final da avaliação.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o termo de contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica

8.2.1. A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.

8.3. Fica, desde a leitura do Aviso, o reconhecimento pelo proponente de que:

8.3.1. Nos casos de substituição do termo de contrato por Nota de empenho, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

9.2. A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 14 do Termo de Referência

## 10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10.10. Também serão observadas as disposições do item 13 do Termo de Referência.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários para a presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 1.753.232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,

prevalecerão as do Termo de Referência.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documento de Oficialização de Demanda - DOD
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III	Mapa de Riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
Anexo 1A (TR)	Especificações e quantidades
ANEXO V	Documentação Exigida para Habilitação

## ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### ANEXO I

#### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

Processo nº E-20/001.005321/2023

<b>SECRETARIA:</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>Órgão demandante: (Diretoria/Coordenação)</b> COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA		
<b>Responsável pela demanda:</b> Renato Amorim de Rezende	<b>Id funcional:</b> 999802194	
<b>E-mail:</b> comat@defensoria.rj.def.br	<b>Telefone:</b> 2332-6300	
<b>1. Justificativa da necessidade da aquisição (se a justificativa for extensa deverá ser apresentada em anexo, sob a forma de Nota Técnica):</b> A presente contratação tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de <b>CARTÃO PVC E CORDÃO DE CRACHÁ (INCLUINDO TODO MATERIAL: ARGOLA, JACARÉ E FECHO E SERVIÇO IMPRESSÃO EM SILK SCREEN)</b> , para atender os órgãos de atuação <b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — DPRJ</b> . Visamos garantir a reposição do estoque para atender a demanda institucional, permitindo dar a continuidade nos atendimentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas — SGP . O crachá institucional compõe a identificação visual e permite o controle de acesso nas instalações DAS SEDES DA DPRJ EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, proporcionado segurança institucional, e em outras instituições, nos casos de ações externas. O uso do crachá institucional faz parte da cultura da organizacional. O mesmo será utilizado para atender solicitações de reposição em casos de perdas ou avarias, e preparação das identificações funcionais aos futuros Servidores, Estagiários e Residentes Jurídicos da DPRJ.		
<b>2. Quantitativo da aquisição:</b>		
<b>CARTÃO PVC</b>		
<b>Produto</b> Cartão PVC	<b>Unidade de Medida</b> Unidade	<b>Quantidade</b> 5.000
<b>CORDÃO DE CRACHÁ</b>		
<b>Produto</b> Cordão	<b>Unidade de Medida</b> Unidade	<b>Quantidade</b> 5.000
<b>RIBBON FITA COLORIDA</b>		
<b>Produto</b> Ribbon fita colorida	<b>Unidade de Medida</b> Unidade	<b>Quantidade</b> 4



3. **Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:**

**Fiscais**

**Titulares:**

1) **Nome:** Diana Alves da Silva - **Matrícula:** 30953228

2) **Nome:** Rafael da Silva Costa - **Matrícula:** 30953889

**Substituto:**

3) **Nome:** Renato Amorim de Rezende - **Matrícula:** 30949572

**Responsável pela formalização da demanda:**

Nome: Renato Amorim de Rezende  
Id. Funcional: 999802194

**Local e data:**

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2023

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.

Processo nº E-20/001.005321/2023

**I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição visa garantir a reposição do estoque, garantindo identificação funcional aos Servidores, Estagiários e Residentes Jurídicos da DPRJ, permitindo reposição em casos de perdas ou avarias e também preparação da identificação funcional aos futuros colaboradores.

O crachá institucional compõe a identificação e permite o controle de acesso nas instalações DAS SEDES DA DPRJ EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, proporcionado segurança institucional, e em outras instituições, nos casos de ações externas.

**II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Processo licitatório anterior na modalidade dispensa E-20/001.003013/2022

Considerando o processo de demanda E-20/001.004773/2023

**III - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Das soluções:**

**Implementar um Sistema de Controle de Acesso:** Utilizar cartões magnéticos, RFID ou biometria para controlar o acesso às instalações da empresa, garantindo segurança e identificação.

**Tecnologia de Controle de Acesso:** Os custos podem variar com base na tecnologia escolhida, como cartões magnéticos, RFID ou até mesmo biometria. Cada opção tem diferentes custos associados.

**Cartões ou Dispositivos:** O custo dos cartões magnéticos, dispositivos RFID ou outros meios de autenticação, que seriam distribuídos aos funcionários.

**Leitores de Cartões:** A instalação de leitores de cartões em pontos de acesso requeridos. O número de pontos de acesso impactará diretamente os custos.

**Infraestrutura de Rede:** Garantir que a infraestrutura de rede suporte a comunicação eficiente entre os leitores de cartões e o sistema central.

**Software de Controle:** Desenvolvimento ou aquisição de software para gerenciar o controle de acesso, registrar dados e garantir a segurança das informações.

**Treinamento e Integração:** Custos associados ao treinamento de funcionários para usar o sistema e à integração do sistema aos processos existentes da empresa.

**Manutenção:** Considerar os custos contínuos de manutenção e suporte técnico para garantir a operação contínua do sistema.

**Motivos para não escolha de uma solução:** Esta solução proposta no momento não é viável devido ao alto custo de implementação, a falta de recursos, a limitações técnicas. Por esta razão, a solução foi rejeitada.

**Introduzir Crachás Personalizados:** Emitir crachás personalizados para cada funcionário com informações relevantes, como nome, cargo e foto, para facilitar a identificação.

**Design e Produção dos Crachás:** Os custos associados à criação do design dos crachás, incluindo informações como nome, cargo, foto e logotipo da empresa, bem como a produção física dos crachás,

**Materiais dos Crachás:** O tipo de material utilizado nos crachás (plástico, PVC, etc.) e se inclui características especiais, como hologramas de segurança.

**Impressão:** Custos relacionados à impressão dos crachás, que podem variar dependendo da qualidade da impressão e da quantidade.

**Leitores de Crachás:** Se a defensoria desejar implementar leitores de crachás para controle de acesso, será necessário considerar o custo desses dispositivos.

**Treinamento dos Funcionários:** Custos relacionados ao treinamento dos funcionários para o uso correto dos crachás e sistemas associados.

**Políticas e Procedimentos:** Desenvolvimento de políticas e procedimentos relacionados ao uso correto dos crachás, incluindo penalidades para perdas ou uso inadequado.

**Motivos para a escolha desta solução:** Esta solução no momento é a mais viável, tendo em vista que os custos associados à criação do design dos crachás são exclusivos, produzidos unicamente pela instituição.

**Utilizar Tecnologia de Reconhecimento Facial:** Implementar sistemas de reconhecimento facial para autenticação e controle de acesso, eliminando a necessidade de crachás físicos.

**Tecnologia de Reconhecimento Facial:** Os custos podem variar com base na tecnologia escolhida, se é um sistema de terceiros que teria que se licitado. Além disso, sistemas mais avançados podem ter custos mais elevados.

**Hardware:** a DPRJ precisará de câmeras de alta qualidade para captar imagens faciais com precisão. O número e a qualidade dessas câmeras afetarão os custos.

**Infraestrutura de Rede:** A implementação eficaz requer uma infraestrutura de rede robusta para lidar com a transmissão e o processamento de dados relacionados ao reconhecimento facial.

**Software e Desenvolvimento:** Desenvolver ou adquirir software personalizado para processar e armazenar dados de reconhecimento facial pode ser uma parte significativa dos custos.

**Treinamento e Integração:** Custos relacionados ao treinamento dos funcionários para usar o sistema e integrá-lo aos processos existentes.

**Conformidade com a Privacidade:** Investimento em garantias de privacidade para cumprir as regulamentações locais e garantir a segurança dos dados pessoais.

**Motivos para não escolha desta solução:** Esta solução proposta no momento não é viável devido ao alto custo de implementação, a falta de recursos, a limitações técnicas. Por esta razão, a solução foi rejeitada.

**Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

a) Os participantes que se classificarem provisoriamente em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, deverão apresentar as amostras do objeto, conforme apresentado na Análise de Riscos no risco 04, a solicitação da amostra se faz necessária para a mitigação de erros, evitando possíveis falhas na execução do contrato de fornecimento.

b) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, que indiquem nome do responsável, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento) de natureza semelhante. Neste caso de Crachás e Materiais de Identificação, considerando-se, cada um dos itens do Anexo 1A em separado para fins de cálculo percentual, poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento), especificamente da forma acima descrita.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:**

**CARTÃO PVC**

Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Cartão PVC	Unidade	5.000

**Cordão de Crachá**

Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Cordão	Unidade	5000

**Ribbon Fita Colorida**

Produto	Unidade de Medida	Quantidade
Ribbon Fita Colorida	Unidade	4

**Memórias de cálculo:** Apesar de quaisquer flutuações no mercado, o custo dos produtos permanecem inferior ao seu valor estimado para um potencial licitação, tendo os valores estimados do processo anterior E-20/001.003013/2022.

**V - JUSTIFICATIVAS PARA A COMPOSIÇÃO DE ITEM:**

**Diferentes características e especificações:** Os produtos apresentam diferentes características e especificações, como tamanho, material, formato, cor, etc.

A compra por item permite que a Administração Pública selecione o fornecedor que melhor atenda às suas necessidades específicas.

**VI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:**

Apresentado vide Análise de Riscos 1456620.

**VII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A seleção se realizará por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021.

**VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedada à subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade, considerando que a mesma não se faz necessária a garantir a execução do objeto.

**IX – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

No presente caso, o objeto se restringe a aquisição de insumos. Desta forma, tendo em vista que as Cooperativas, por sua natureza, se constituem para prestação de serviços com mão de obra própria, se mostra incompatível a participação das mesmas nesta seleção.

**X – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO:**

A participação de interessadas sob a forma de consórcio se justifica para a prestação de serviços de grande complexidade, pelo que, por sua própria finalidade, não se coaduna com o objeto da presente seleção.

**XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA:**

A utilização de Cartão de PVC (usado na confecção de crachá) e Cordão pelos profissionais simboliza o senso de ordem e dedicação demonstrado pela empresa. Essa prática está alinhada às diretrizes corporativas estabelecidas e incorpora os princípios de representatividade, segurança e adequação em todo o ambiente de trabalho.

**XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

No caso da aquisição do presente objeto, não há-o que se falar em ações de contratações correlatadas, uma vez que a distribuição/entrega necessárias são realizadas pela equipe operacional pela equipe da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS** e não precisam, necessariamente, ser adquiridas para completar algo do referido objeto.

**XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Declaramos, com base nos estudos realizados, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição, de modo a recompor o estoque, e por consequência atender as demandas originárias de todos os órgãos de atuação da DPRJ.

**RENATO AMORIM DE REZENDE**  
Coordenação de Material  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO III**  
**MAPA DE RISCOS**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

Processo nº E-20/001.005321/2023

**INTRODUÇÃO**

À Análise de Riscos (AR), descreve os possíveis problemas que comprometam o sucesso da contratação, e determina como deverá ser avaliado e de que forma deve ser tratado cada procedimento, a AR permeará todo o Processo de Contratação.

**1 – RISCOS NA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Risco 01		Seleção infrutífera devido ao baixo preço adquirido na cotação, de modo que afaste o preço médio do preço praticado no mercado.
Probabilidade:		BAIXA
Id	Dano	Impacto
1.	Se a cotação apresentar valores divergentes aos praticados no mercado, resultará em um prazo maior para finalização das buscas, impactando as etapas seguintes da contratação.	Alto
2.	Pesquisas de mercado insuficientes, devido ao grau de criteriosidade do produto solicitado.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores utilizando preço mediano, desprezando valores extremamente altos ou baixos.	NUCOT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso.	NUCOT/NUDISP

**2 – ANDAMENTO DO PROCESSO**

Risco 02		Atraso na conclusão dos processos administrativos e jurídicos da contratação.
Probabilidade:		BAIXA
Id	Dano	Impacto
1.	A demora no cumprimento das etapas processuais impactam no ressurgimento do estoque, influenciando negativamente o fornecimento contínuo.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir cronograma preventivo de trabalho com prazos amplos para realização do ciclo PDCA.	COMAT
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo do situação do abastecimento.	COMAT

**3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Risco 03		Gerenciamento das demandas institucionais e das quantidades para contratação. Descrição das especificações técnicas dos produtos a serem licitados.
<b>Probabilidade:</b>		<b>BAIXA</b>
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atraso na elaboração da contratação, causando o não atendimento aos objetos desejados.	Médio
2.	Falha na especificação técnica.	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	COMAT
2.	Revisar do Estudo Técnico Preliminar.	COMAT
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar nova contratação para aquisição dos produtos.	COMAT
2.	Revogar a dispensa eletrônica e republicar o edital.	NUDISP

#### 4 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 04		Impugnações - Licitação deserta ou fracassada - Propostas com valor superior ou inferior ao praticado no mercado.
<b>Probabilidade:</b>		<b>BAIXA</b>
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	Atraso ou suspensão do processo dispensa eletrônica em face de impugnações; atraso na contratação.	Baixo
2.	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	Baixo
3.	Dispensa eletrônica fracassada.	Baixo
4.	Amostras físicas.	Baixo
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório; Termo de Referência robusto e teor técnico elevado.	COMAT/NUCOT
2.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.	COMAT
3.	Acompanhar e analisar as apresentações das propostas dos participantes.	NUDISP
4.	Realizar análise das amostras a serem adquiridas, a fim de evitar o risco de falha na execução do contrato de oferecimento.	COMAT
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Eliminar as causas que obstruem o dispensa eletrônica, ajustando-se o Termo de Referência.	COMAT
2.	Abertura de um novo processo de contratação, atendendo as mudanças solicitadas.	COMAT
3.	Negociar o valor com as participantes.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
4.	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### 5 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO

Risco 05		Inexecução da entrega.
<b>Probabilidade:</b>		<b>BAIXA</b>
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
1.	A inexecução da entrega resultará em falha no ressuprimento do estoque, resultando no não atendimento as demandas institucionais.	Alto
2.	No ato do recebimento atentar-se as especificações do Termo de Referência - Anexo 1A.	Médio
3.	Qualificação insuficiente dos fiscais.	Baixo
4.	Descumprimento das cláusulas resultará no aviso de dispensa por parte do participante vencedor ( <b>Sociedade Empresarial</b> ).	Médio
5.	Não conformidade entre as especificações técnicas x objeto apresentado ( <b>Sociedade Empresarial</b> ).	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Equipe técnica para analisar os produtos entregues pela participante, visando certificar suas qualificações.	COMAT
2.	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total da aquisição.	Fiscais e Gestores do Contrato
3.	Indicar servidores capacitados.	COMAT
4.	Fazer uso das penalidades descritas no Termo de Referência, caso haja descumprimento de cláusulas do aviso de dispensa.	COMAT
5.	Recusa dos produtos ou serviços, caso não atendam aos critérios preestabelecidos no TR.	COMAT
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Convocar a segunda colocada ou indicar ao órgão demandante a abertura de um novo processo para aquisição emergencial.	NUDISP
2.	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do objeto.	COMAT / NUCONT
3.	Prover treinamento técnico especializado aos servidores que serão indicados a fiscais.	COMAT
4.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, e convocar a próxima empresa classificada.	NUCONT
5.	Realizar a abertura de processo de penalidade para aplicação de glosas e sanções.	COMAT / NUCONT

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico (Coordenação do órgão demandante)	Integrante Requisitante (órgão demandante)	Integrante Administrativo (CL/CCONT/DCLC)
<b>Renato Amorim de Rezende</b> ID Funcional: 999800582	<b>Diana Alves da Silva</b> ID Funcional: 999805444	

**RENATO AMORIM DE REZENDE**  
**DIANA ALVES**  
Coordenação de Material  
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. DA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA
6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE ENTREGA
8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
9. DA GARANTIA
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ
12. SANÇÕES E PENALIDADES
13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES QUANDO DO RECEBIMENTO E NA EXECUÇÃO DA ENTREGA
14. CONDIÇÕES DA PAGAMENTO
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
16. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

Processo nº E-20/001.005321/2023

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de CARTÃO PVC E CORDÃO DE CRACHÁ INCLUINDO TODO MATERIAL (ARGOLA, JACARÉ E FECHO E SERVIÇO IMPRESSÃO EM SILK SCREEN) E RIBBON FITA COLORIDA, para atender os Órgãos de atuação DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ; conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A dispensa eletrônica se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar 1310429 realizado por esta Coordenação, visando promover identificação funcional de Servidores, Estagiários e Residentes Jurídicos da DPRJ. Se faz necessário a presente contratação direta para aquisição de novos Cartões PVC (usado na confecção de crachá) e Cordão de Crachá, a fim de dar continuidade à distribuição dos crachás, assegurando o controle de acesso às instalações da DPRJ. Além disso, permitirá reposições em casos de perdas ou avarias, e preparação das identificações funcionais aos futuros colaboradores.

**3. DA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. Trata-se da aquisição de bem comum, por dispensa eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021
- 3.2. Será estabelecido como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

- 4.1. A PROPONENTE que for provisoriamente classificada em primeiro lugar, junto com a documentação de habilitação, deverá, de preferência nesta fase, encaminhar os folders detalhados dos produtos. Esses folders devem conter a ficha técnica e/ou declaração, apresentando informações abrangentes sobre as características/ informações técnicas dos produtos.
- 4.2. A PROPONENTE poderá ser solicitada, em um momento subsequente, a entrega de amostras, que deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação, estando devidamente identificado com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente.
- 4.3. As despesas de envio e devolução das amostras são de responsabilidade da sociedade empresarial PROPONENTE.
- 4.4. Os produtos devem ser entregues com todos os acessórios e componentes, nas embalagens originais, conforme especificado neste Termo de Referência.

- 4.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.
- 4.6. Identificação da Amostra: A amostra deve estar devidamente identificada com o nome do participante, contendo prospectos e manuais, se aplicável, e informações na embalagem sobre data de fabricação, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 4.7. Critérios de Aprovação: será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos no Anexo 1A.
- 4.8. Local de Entrega da Amostra: Avenida Marechal Câmara Nº 314, Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20020-080, aos cuidados da NUDISP - Núcleo de Dispensa Eletrônica.
- 4.8.1. Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 10h às 16h, exceto feriados.
- 4.8.2. Meio de Comunicação: E-mail: nudisp@defensoria.rj.def.br Telefones da (CL/NUDISP): (21) 3962-0157/0159

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresarial, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que indiquem o nome do responsável, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento) de natureza semelhante ao objeto do Termo de Referência, neste caso de Crachás e Materiais de Identificação considere-se, cada um dos itens do Anexo 1A em separado para fins de cálculo percentual. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento), especificamente da forma acima descrita.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

- 6.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas estão no Termo de Referência - Anexo 1-A (1412436).
- 6.2. **Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema "Compras Net", SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.**

## 7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos contratados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1-A, deverão ser entregues na DPRJ, no horário das 8h às 16 horas, de segunda à sexta-feira, pelo endereço indicado abaixo:

Local	Endereço	Município
Almoxarifado Sede	Avenida Marechal Câmara, 314 - Centro	Rio de Janeiro

- 7.2. Cada entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Coordenação de Material da DPRJ, designado(s) para esse fim.

- 7.3. Será dado recebimento provisório e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior ao fornecimento dos produtos, sobretudo no momento de abertura da embalagem original para sua primeira utilização.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e que venham frustrar à Administração Pública.
- 7.5. O prazo para entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.
- 7.6. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.
- 7.7. Para a realização a entrega, a CONTRATADA deverá previamente entrar em contato com a Coordenação de Material, pelos telefones (21) 2332-6300/6302/6206, no horário de 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, e também formalizar a operação pelo e-mail institucional comat@defensoria.rj.def.br..
- 7.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme as especificações descritas (material, cor, modelo, espessura, dimensões, acabamento) contido neste Termo de Referência e Anexo 1A, bem como na proposta de preço apresentada.
- 7.9. O prazo para a substituição de produtos avariados, observados pela fiscalização no ato da entrega, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao envio do comunicado via e-mail.
- 7.10. O transportador deve ser instruído para apresentar um quantitativo de colaboradores para descarga que seja compatível ao volume e quantidade dos produtos, sob pena de ocorrer devolução com todas as despesas oriundas do ato sob responsabilidade da Contratada.
- 7.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo 1A, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.12. Instruir ao transportador, para que se realizar a descarga é necessário que seus colaboradores devem estar devidamente munido de seus EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, incluindo roupas adequadas ao trabalho (calças, bota, óculos de segurança e camisa).

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1. Será dado recebimento provisório no ato de entrega e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior, conforme descrito nos itens 7.2, a 7.4 deste Termo de referência e de acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.
- 8.2. Nos termos dos artigos 140 da Lei nº 14.133 de 2021, os objetos deste Termo de Referência serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto, em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de entrega;
- b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução e fornecimento inadequado.
- 8.4. Se, entre a data do recebimento provisório e o definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o

pagamento, até que sanada a situação.

8.5. Durante todo processo de fabricação e entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega (s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias corridos a partir do dia subsequente da reclamação da CONTRATANTE, para realizar a troca do(s) item(ns) defeituoso(s).

8.6. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada terá 10 (dez) corridos para sanar a situação.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. O prazo de garantia e ou validade para todo produto especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

9.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência e seu Anexo 1A. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a DPRJ.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar a entrega do material rigorosamente nas características especificadas deste Termo de Referência e na proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por e-mail.

10.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.3. Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções prevista neste Termo de Referência.

10.4. Comunicar à DPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste contrato e fornecê-los em escrita consonância com o especificado neste Termo de Referência e seu Anexos.

10.6. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

10.7. Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail: comat@defensoria.rj.def.br e pelos telefones (21) 2717-3990 (Niterói), 2332-6300/6302/6206 (Sede).

10.8. Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a DPRJ, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento dos produtos ora contratados;

10.9. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde à CONTRATANTE até o local da entrega, sob condições de habilitação que envolvam embarques, desembarques e movimentação correspondentes.

10.10. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela DPRJ. Inclusive com equipe treinada para este tipo de atividade munida dos EPI'S correto, sob pena de paralisação e cancelamento da entrega.

10.11. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

10.12. Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado.

10.13. Manter, durante toda a duração desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na dispensa eletrônica.

10.14. Indenizar todo, qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à DPRJ, ou terceiros.

## **11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

11.1. Comunicar à participante vencedora do certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição do material objeto deste Termo de Referência.

11.2. Efetuar os pagamentos dos materiais de acordo com o previsto neste Termo de Referência após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da comissão de recebimento dos bens adquiridos.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a participante vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11.4. Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

11.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, preposto ou subordinados.

## **12. SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a

execução do contrato;

- 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ nº 1202/2023.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

### 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES QUANDO DO RECEBIMENTO E NA EXECUÇÃO DA ENTREGA

13.1. Com fundamento nos arts. 104 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

- a) advertência nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) multas, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1, 2 e 3 abaixo e demais especificações a seguir:

Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	3% do valor total da Nota de Empenho
2	6% do valor total da Nota de Empenho
3	9% do valor total da Nota de Empenho
4	12% do valor total da Nota de Empenho
5	15% do valor total da Nota de Empenho
6	18% do valor total da Nota de Empenho com prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Item	Descrição do Fato	Grau	% para Aplicação das Penalidades para Ocorrência por Nota de Empenho	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Consequência
1	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	18%	1	Por ocorrência, com prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	12%	1	Por ocorrência.



3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	15%	1	Por ocorrência.
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	15%	1	Por ocorrência.
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	12%	1	Por ocorrência
6	Apresentação do produto de maneira parcial em relação a Nota Fiscal, ou Nota Fiscal de Terceiros.	2	6%	2	Por ocorrência
7	Apresentação de funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga.	5	15%	2	Por ocorrência
8	Deixar de informar ao transportador contratado as normas pré-estabelecidas em neste documento. Exemplo Prazo, Horários e Local (ais) de entrega(s), conforme Cláusula 7 do Termo de Referência.	5	15%	3	Por ocorrência

**Tabela 3 – Atrasos x Grau**

Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Quantidade Máxima por Ocorrência por Nota de Empenho	Incidência
1	Por deixar de cumprir os prazos previstos para entrega e/ou execução do serviço, conforme exigidos no Termo de Referência.	Até 05 dias úteis.	1	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2		De 06 Até 10 dias úteis.	2	1	
3		De 11 Até 15 dias úteis.	3	1	
4		De 16 Até 20 dias úteis.	4	1	
5		Acima de 20 dias úteis.	5	1	
6		Acima de 25 dias úteis.	6	1	Por ocorrência, já considerando a inexecução parcial ou total do contrato.

#### 14. CONDIÇÕES DA PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será a vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.
- 14.2. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário em sua proposta comercial.
- 14.3. O pagamento da nota fiscal ocorrerá após a entrega do objeto. Caso o objeto não esteja dentro das conformidades previstas nesse Termo, esse prazo passará a vigorar a partir da data da regularização da pendência.
- 14.4. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.
- 14.5. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

#### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados 3 (três) servidores da Coordenação de Material para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em procedimento próprio no sistema SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 15.3. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotará em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo de servidor designado.
- 15.5. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

#### 16. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

- 16.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

#### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

DIANA ALVES

RENATO AMORIM DE REZENDE



Coordenação de Material


Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

### TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1A

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024.

Processo nº E-20/001.005321/2023

Item	CATMAT	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Imagem Meramente Ilustrativa
01	257567	<p><b>Cartão PVC:</b> Material: PVC Rígido, Modelo: Vertical, Espessura: 075 mm, Dimensões: 86 mm (a) x 54 mm (l), Acabamento: Cantos arredondados e sem furo, Cor: Branco.</p> <p><b>Método de Acondicionamento:</b> <b>Primária:</b> Pacote 100 unidades <b>Secundária:</b> Encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p>	Unidade	5.000	
02	329396	<p><b>Cordão de Crachá:</b> Material: Poliéster trama fechada Largura: 12 mm Comprimento: 850 mm Cor: Verde Bandeira</p> <p><b>Acabamentos para cordão:</b> Peças: Argolas de diâmetro de 15 mm Prendedor: Jacaré</p> <p><b>Serviço (Impressão em Silk Screen)</b> Estampado no cordão: Brasão da Defensoria Cor da Logo: Branco.</p> <p><b>Método de Acondicionamento:</b> <b>Primária:</b> Pacote 100 unidades <b>Secundária:</b> Encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.</p>	Unidade	5.000	

03	357122	<p>Ribbon Fita colorida com camada de cobertura protetora para maior durabilidade em seus cartões de identificação, crachá de visitante, cartões de membros e outros.</p> <p>Item complementar:</p> <p>1 cartão de limpeza isopropanol e 1 mangas de limpeza adesivas</p> <p>Compatível com as impressoras de cartões EM1, EM2 DS1 E DS2.</p>	Unidade	4	
----	--------	---	---------	---	---

**DIANA ALVES**  
**RENATO AMORIM DE REZENDE**  
 Coordenação de Material  
 Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

## ANEXO V

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. Certidão de Dívida Ativa Estadual (PGE);
- 1.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.9. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- 1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- 1.11. Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

#### 2. Da análise dos catálogos dos materiais:

- 2.1. Para fins de avaliação do cumprimento das especificações, a participante deverá apresentar, junto com a proposta, catálogo em português com o material ofertado;
- 2.2. No catálogo devem constar as características idênticas ao material ofertado, com fotos e todas as especificações listadas no corpo deste Aviso de Dispensa;
- 2.3. O Órgão Fiscalizador terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para analisar os catálogos solicitados;
- 2.4. Os catálogos serão encaminhados ao Órgão Técnico da Defensoria Pública para verificação da conformidade com este Anexo e atendimento às especificações e quantidades dos materiais, dentro do prazo determinado no item anterior;
- 2.5. O catálogo aprovado passará a ser de propriedade desta Defensoria Pública;
- 2.6. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos apresentados depois de decorrido o prazo da notificação;
- 2.7. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto à participante vencedora.
- 2.8. O ônus de enviar os catálogos é exclusivo da participante, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela participante.
- 2.9. Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela participante para efetuar a entrega.

#### 3. Da Qualificação técnica:

Conforme item 5 do Termo de Referência, para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresarial, que

comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para o objeto da presente aquisição, na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, que indiquem o nome do responsável, função, endereço, telefone, e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento) de natureza semelhante ao objeto do Termo de Referência, neste caso de Crachás e Materiais de Identificação considere-se, cada um dos itens do Anexo 1A em separado para fins de cálculo percentual. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% (dez por cento), especificamente da forma acima descrita.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS, Defensor Público**, em 12/07/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1514880** e o código CRC **12E85531**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)